



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.081/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2025 – UASG 450573

ÓRGÃO INTERESSADO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 2 (dois) televisores Smart TV de 42 (quarenta e duas) polegadas**, com tecnologia adequada para uso em ambientes institucionais, a fim de atender às necessidades da Controladoria Geral do Município.

1.2 Descrição e especificações técnicas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Smart TV de 42” - Smart TV LED ou superior; tamanho da tela: 42 polegadas; Resolução: Full HD (1920x1080) ou superior; Sistema operacional: Compatível com os principais aplicativos; Conectividade: Wi-Fi integrado, mínimo de 2 (duas) entradas HDMI, Mínimo de 1 (uma) entrada USB; Áudio: Alto-falantes integrados com boa qualidade sonora; Controle remoto: Incluso; Voltagem: Bivolt automático; Acessórios: Base de apoio e manual de instruções em português; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Certificações: Produto deve estar devidamente certificado conforme exigências da ANATEL ou INMETRO, quando aplicável.	Unidade	2

1.3 A quantidade de 02 (duas) unidades solicitada se dá, pois, a Controladoria conta com 02 (duas) Salas de Reuniões que serão equipadas com aparelhos para melhor atender as demandas dessa Controladoria.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e aprimoramento da infraestrutura de equipamentos audiovisuais da instituição, de modo a garantir maior eficiência na comunicação interna e institucional. A utilização de televisores Smart com tecnologia atualizada é fundamental para atender às demandas crescentes por recursos multimídia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

em diversas atividades administrativas e operacionais, como reuniões técnicas, apresentações, treinamentos, transmissões ao vivo, eventos institucionais e exibição de conteúdos informativos.

Além disso, a substituição ou aquisição desses equipamentos visa promover melhoria na qualidade de imagem e som, bem como ampliar a integração com plataformas digitais por meio de conectividade Wi-Fi e acesso a aplicativos. Tal investimento está alinhado às práticas de modernização administrativa, inclusão digital e uso racional de tecnologias para promover a eficiência dos serviços públicos e a valorização dos ambientes institucionais.

A aquisição também contribui para a redução de custos operacionais relacionados à manutenção de equipamentos obsoletos, ao mesmo tempo em que aumenta a produtividade e a qualidade da comunicação visual, indispensável em ambientes colaborativos e de tomada de decisão.

3. DOS PRAZOS

A entrega do objeto desta aquisição deverá ser realizada no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste termo de referência;

4.2 Solicitar reparo ou substituição dos itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

4.3 Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência da seguinte forma:

4.3.1 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor.

4.3.2 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará até 3 (três) dias consecutivos do recebimento provisório.

4.3.3 A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outros necessários, serão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

4.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega e habilitação do objeto, observando o prazo estipulado, as observações técnicas previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com a finalidade a que se destinam;

5.2 Arcar com as despesas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.3 Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), o número do empenho, número da Ordem de Serviço, bem como, seus dados bancários a fim de possibilitar à Contratante a realização do depósito pertinente;

5.4 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como a nova previsão de entrega, não superior a 05 (cinco) dias.

5.5 Caso o item não corresponda ao exigido no Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações.

5.6 Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

5.7 Deverá fornecer garantia contra qualquer defeito de fabricação conforme normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

5.8 Os itens serão entregues na Controladoria Geral do Município, situada à Rua Narciso Sturlini, nº 62, sala 612 - Centro - CEP 06018-090 - Osasco / SP. No horário das 9h00 às 16h00. O agendamento da entrega deve ser realizado através do telefone 2182-1287 com Joyce Cristina Cavalcante de Oliveira Lima ou Rogerio Fernando Braz.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da garantia contratual eventualmente oferecida pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais vantajoso à Administração.

6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou falhas apresentadas nos equipamentos, decorrentes de fabricação, transporte, montagem, instalação ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação formal do órgão contratante.

6.3. Caso o reparo ou substituição não possa ser realizado no prazo estabelecido, a contratada deverá, a critério da Administração, fornecer equipamento similar em caráter de substituição temporária, sem ônus adicional para o órgão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

6.4. O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o equipamento estiver em reparo ou substituição, voltando a correr após o retorno do bem em perfeitas condições de funcionamento.

6.5. A garantia abrangerá todas as despesas com materiais, peças, mão de obra, transporte, frete e demais encargos necessários à plena correção do defeito, não cabendo qualquer custo adicional à Administração.

6.6. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem reduz outros direitos e garantias previstos na legislação aplicável, especialmente aqueles constantes na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a NF;

7.2 O Prazo de Pagamento será de 29 (vinte e nove) dias contados da data do ateste de recebimento do produto no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada;

7.3 Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, ela deverá acompanhar os demais documentos;

7.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número da Ordem de Fornecimento, número processo administrativo, número da conta corrente, banco e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento;

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 6.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções;

7.6 A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de ato omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à CONTRATADA, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura;

7.7 A CONTRATANTE fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE indica os servidores abaixo para a gestão, acompanhamento e fiscalização da manutenção do objeto desta contratação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, PORTARIA Nº 3189/2025, conforme Decreto Municipal nº 13.964, de 09 de novembro de 2023, conforme segue:

TITULAR: CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA

SUPLENTE: ROGERIO FERNANDO BRAZ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

9 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/2022 e alterações.

9.2 Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

9.3 As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

9.4 A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

9.5 O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA

Chefe de Gabinete da Controladora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 024/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, celular n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Smart TV de 42" - Smart TV LED ou superior; tamanho da tela: 42 polegadas; Resolução: Full HD (1920x1080) ou superior; Sistema operacional: Compatível com os principais aplicativos; Conectividade: Wi-Fi integrado, mínimo de 2 (duas) entradas HDMI, Mínimo de 1 (uma) entrada USB; Áudio: Alto-falantes integrados com boa qualidade sonora; Controle remoto: Incluso; Voltagem: Bivolt automático; Acessórios: Base de apoio e manual de instruções em português; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Certificações: Produto deve estar devidamente certificado conforme exigências da ANATEL ou INMETRO, quando aplicável.	02			
PREÇO TOTAL DO ITEM					(R\$)
Preço Total por extenso:					

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Condições de entrega do produto, conforme termo de referência.
- Informamos que a recusa da contratada em retirar ou assinar a Autorização de Fornecimento e/ou a Ordem de Serviço e o Termo de Ciência dentro do prazo estabelecido ou assinar/retirar com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, acarretará o cancelamento do empenho e acarretará também a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do § 2º e Inciso I, do § 4º, do Artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Ressalvamos ainda, que a empresa poderá sofrer **penalidades**, conforme descrito no ANEXO V.
- Condições de pagamento, conforme termo de referência.
- Condições de garantia, conforme termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local, de de 2025.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

1.2 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>)

1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF, poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

1.5 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.6 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011, poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

1.7 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.8 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.081/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL, XXX DE XXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.081/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE TV

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº,
por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que
cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social
ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

LOCAL, XXX DE XXXXXXXX DE 20XX

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO V
DAS PENALIDADES

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

TÍTULO IV
DAS IRREGULARIDADES

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.